

Lei nº 355/89

"Esponde o perímetro urbano do Município de Virabelá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virabelá-MG;
Decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica incorporada no perímetro urbano do Município de Virabelá as seguintes áreas: um terreno com a área de 7.810,37 (sete mil oitocentos e dez metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) situado na zona suburbana da cidade de Virabelá-MG; com as seguintes confrontações: pela frente, com uma rua sem denominação; pelos fundos, com terreno de uma praça de esportes; pelo lado direito com as casas populares; e pelo lado esquerdo, com terreno de propriedade dos expropriados. Imóvel acima foi havido pelos expropriados conforme transcrição sob o nº 13.051, fls 176 do livro 3-N, do cartório do segundo registro de imóveis desta comarca, em 02.12.75, pelo preço de

CZ 100.

ESCLARECIMENTOS: O imóvel desapropriado destina-se a construção de casas populares. fica também incorporada no perímetro urbano do Município de Mariabela a VILA CRISTO REDENTOR situada na Zona suburbana desta cidade com a área de 465.673 M² (quatrocentos sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao norte limitando com o Sr. Fausto Ferreira Guimarães e o Sr. paulino chagas Ferreira, ao sul limitando com o Sr. José Reinaldo Mendes Pucisq, ao leste limitando com o Sr. Mauro Mendes Cardoso, ao oeste limitando com o perímetro urbano.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariabela, 29 de agosto de 1989.

Presidente:
Secretário: Rosalino